



**EDITAL UB 2023/2**

**PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE BOLSAS CAPES DO PROGRAMA DE  
ENGENHARIA BIOMÉDICA 2023/2**

A **UNIVERSIDADE BRASIL**, reconhecida como Universidade pela Portaria Ministerial nº 374, de 14 de junho de 1989, publicada no D.O.U. de 14/06/1989, recredenciada pela Portaria nº 523 de 10 de maio de 2012, publicada no D.O.U de 11/05/2012, mantida pela CEISP-SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.099.207/000130, com sede na Rua Carolina Fonseca, nº 584, Itaquera, CEP: 08230-030, na Capital do Estado de São Paulo, por meio de sua Magnífica Reitora **Bárbara Izabela Costa**, após a deliberação da Comissão de Planejamento e Execução do Processo Seletivo da Universidade Brasil – UB, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Resolução CONSU nº 014/2023 de 21/08/2023, torna públicas as normas que regem o Processo Seletivo como objetivo dar abertura às inscrições ao processo de seleção para preenchimento das vagas para possíveis bolsas do Programa PROSUP (Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares). Este programa tem como objetivo fornecer apoio aos discentes de Programas de Pós-Graduação (modalidade stricto-sensu) de Instituições Particulares de Ensino Superior.

**1. DA OFERTA**

- 1.1. A concessão das bolsas está vinculada à liberação pela CAPES das cotas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica da Universidade Brasil. Dessa forma, este Edital possui um caráter meramente classificatório. A denominação dos cursos alocados por *campus*, os atos de reconhecimento ou de autorização, os números de vagas por turno de funcionamento e os prazos de integralização por semestres ofertados neste Processo Seletivo estão relacionados no Anexo I a este Edital.
- 1.2. Elegíveis: Alunos regularmente matriculados e adimplente com a Universidade Brasil, no momento da outorga da bolsa.



- 1.3. Alunos que cumpriram o cronograma de atividades solicitadas pela Comissão de Acompanhamento Discentes nas datas estipuladas
- 1.4. Quotas disponíveis: As quotas disponíveis dependem das defesas ocorridas ao longo do semestre e da liberação da outorga pela CAPES. Este Edital resultará em uma lista de espera válida até a divulgação de um novo Edital substituindo o presente.
- 1.5. Duração da Bolsa
  - 1.5.1. Mestrado: A duração da bolsa é de 12 meses, possível de renovação por mais 12 meses, desde que não ultrapasse 24 meses em relação à data da primeira matrícula.
  - 1.5.2. Doutorado: A duração da bolsa é de 12 meses, possível de renovação a cada 12 meses, desde que não ultrapasse 48 meses em relação à data da primeira matrícula.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

### **2.1. INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO**

- a. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas neste edital
- b. O período de inscrição será de 20 de setembro a 17 de outubro de 2023. O resultado da seleção será divulgado até o dia 27 de outubro de 2023.
- c. Os candidatos interessados deverão encaminhar e-mail para [bolsas.stricto@universidadebrasil.edu.br](mailto:bolsas.stricto@universidadebrasil.edu.br) até o dia 17 de outubro de 2023, com os seguintes documentos:
  - Formulário de Solicitação de Bolsa (Anexo 1)
  - CV lattes atualizado. (Caso necessário, será solicitada a comprovação de produção acadêmica)
- d. A falta de algum documento impossibilita a classificação do aluno.

### **3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**3.1.** Os critérios para seleção e classificação de candidatos a bolsa são descritos a seguir:

**3.2.** Classificação obtida pelo aluno na pontuação com base nos demonstrativos da produção, conforme tabela a seguir:

$$\text{(Pontuação: } 0,3\text{AP}+0,3\text{OC}+0,3\text{EV}+0,5\text{R} + 0,5\text{TC} + 2\text{C} + 4\text{CI} + 4\text{NQ} + 4\text{L} + 2\text{CL} + 10\text{ISI} \\ + 10\text{PT}+2\text{EN})$$

- AP = Apresentação de trabalhos ou seminários (Peso 0,3)
- OC = Outros cursos (curta duração ou especialização) (Peso 0,3) EV = Participação de evento (Peso 0,3)
- R = Número de resumos publicados em congressos nacionais e/ou internacionais (Peso 0,5). Máximo de 10 pontos.
- TC = Trabalho de orientação concluída de TCC, IC, Dissertações e outras. (Peso 0,5). Máximo de 10 pontos.
- C = Número de trabalhos completos publicados em Anais de Congressos Nacionais (Peso 2). Máximo de 10 pontos.
- CI = Número de trabalhos completos publicados em Anais de Congressos Internacionais (Peso 4).
- L = Número de Livros publicados (Peso 4).
- CL = Número de Capítulo de Livros publicados (Peso 2).
- NQ = Número de publicações em revistas Não Indexadas (ISI) (Peso 4). Máximo de 40 pontos.
- ISI = Número de publicações em revistas indexadas ISI (Peso 10).
- PT = Número de patentes registradas e ou submetidas no INPI (Peso 10). EN = Entrevista (Peso 2)

**3.3.** Em caso de empate, o aluno com melhor pontuação nos parâmetros (ISI+PT) ou (CI+NQ+L) ou (C+2CL) ou (R+TC), em ordem decrescente de prioridade), será o melhor classificado. A pontuação nula resulta na desclassificação do candidato.



#### **4. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

- 4.1. Os resultados serão divulgados por e-mail e no endereço eletrônico <http://www.ubvestibular.com.br>.

#### **5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS CANDIDATOS**

- 5.1. Permanecer regularmente matriculado no curso de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica da Universidade Brasil; apresentar desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação e cumprir tempestivamente o prazo máximo para a sua titulação;
- 5.2. Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição na qual está matriculado, nos termos da Portaria CAPES nº 181/2012;
- 5.3. Cumprir estágio docência, de acordo com às normas estipuladas pelo Programa de Pós-Graduação.
- 5.4. Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa CAPES, ou de outra agência de fomento Pública nacional ou internacional.
- 5.5. Apresentar relatórios científicos dentro dos prazos estipulados pelo Programa de Pós- Graduação, acompanhados da documentação solicitada; nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CAPES
- 5.6. Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada.
- 5.7. Os alunos com bolsa integral devem ter dedicação de 40 h semanais ao programa, podendo ser presencial no campus ou na execução do seu projeto em laboratórios e institutos colaboradores com autorização expressa do orientador e aprovação da Comissão de Bolsas. Os alunos com bolsa taxa devem ter uma dedicação de 20 h semanais ao programa, podendo ser presencial no campus ou na execução do seu projeto em laboratórios e institutos colaboradores.



## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1.** Dúvidas sobre as regras presentes neste Edital deverão ser encaminhadas à Comissão de Pós-Graduação, por meio do e-mail: [bolsas.stricto@universidadebrasil.edu.br](mailto:bolsas.stricto@universidadebrasil.edu.br)
- 6.2.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 6 de outubro de 2023.

**Bárbara Izabela Costa**  
**Reitora**



Edital.

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

Escolher apenas 1 modalidade de bolsa (consultar elegibilidade no próprio Edital, ou portaria da CAPES nº 181/2012):

- Bolsa Integral CAPES Doutorado
  
- Benefício “Taxa CAPES/PROSUP” Doutorado
- Bolsa Integral CAPES Mestrado
- Benefício “Taxa CAPES/PROSUP” Mestrado
  
- Disponibilidade para pesquisa:      horas semanais (consultar regras/Edital).

1.1 1. Dados do Candidato

Nome:		
Orientador(a):		
Título do Projeto:		
Data de Ingresso (mês/ano):		
Endereço:		
Bairro:	Cidade/UF:	
CEP:	Telefone: (    )	Celular: (    )
E-mail:		
Data de Nascimento:	Estado Civil:	



CPF:			
RG:	Órgão Emissor:	UF:	Data de Emissão:

Assinatura do aluno: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_